

# **Matrículas – Ano letivo 2021/2022**

## **Educação Pré-escolar e 1.º ano de escolaridade**

### **15 de abril a 14 de maio**

Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo nº 5/2020, de 21 de abril e pelo Despacho Normativo nº 10-B/2021, de 14 de abril

#### **Rede escolar do Agrupamento**

- Escola Básica/Jardim de Infância Alice Vieira – Rua Cidade de Vila Catió, Olivais Sul
- Escola Básica/Jardim de Infância Sarah Afonso – Rua Almada Negreiros, Olivais Sul
- Escola Básica/Jardim de Infância Manuel Teixeira Gomes – Rua Manuel Teixeira Gomes, Marvila

#### **Matrícula**

- Na Educação Pré-Escolar e no 1º Ciclo do Ensino Básico, o período de matrícula para o ano escolar de 2021/2022 é fixado entre o dia 15 de abril e o dia 14 de maio de 2021.
- As matrículas recebidas até 14 de maio de 2021 são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

#### **👉 Educação Pré-escolar (Jardim de Infância – 1ª vez)**

##### **◆ Crianças com 5, 4 e 3 anos**

➤ Podem ser matriculadas as crianças que fazem 3 anos entre 16/09/2021 e 31/12/2021, a título excecional, mas só podem frequentar o Jardim de Infância quando completarem os 3 anos.

#### **👉 1º ano de escolaridade**

##### **◆ Crianças que façam 6 anos**

➤ Até 15/09/2021 – matrícula obrigatória

➤ A matrícula das crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro torna-se definitiva quando é disponibilizada vaga no 1º ciclo num estabelecimento de ensino pretendido para a frequência pelo encarregado de educação, não sendo possível a sua anulação após o ingresso do candidato na escolaridade obrigatória.

## **Apresentação do Pedido**

- O pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente, via Internet na aplicação Portal das Matrículas ([portaldasmatriculas.edu.gov.pt](http://portaldasmatriculas.edu.gov.pt)), com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.
- Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços administrativos do estabelecimento de educação e de ensino da área da residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência, procedendo esses serviços ao registo eletrónico da matrícula.
- No caso do Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, **só em situações muito excecionais**, de total falta de acesso a estes equipamentos, **o pedido poderá ser apresentado presencialmente, nos serviços administrativos (Escola Secundária António Damásio), desde que a área de residência do aluno pertença às escolas deste Agrupamento, sempre com marcação prévia.**

Deverá fazer a **marcação prévia**, para o email [matriculas@aeolivais.pt](mailto:matriculas@aeolivais.pt) e **fazer-se acompanhar de toda a documentação necessária**, no dia marcado para a realização da matrícula.

- No ato de matrícula, o encarregado de educação indica, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino, cuja escolha de frequência é a pretendida.

## **Documentos necessários**

- No ato da matrícula, via internet, é obrigatório fazer o upload dos documentos que comprovem o local de residência do encarregado de educação, o escalão do abono de família, ou demais situações, que queiram considerar nas prioridades previstas na lei, de acordo com o estabelecido no despacho acima referido.

A inexistência dos documentos poderá levar a escola a não considerar relevante as prioridades apresentadas.

- No ato de matrícula presencial, têm de ser apresentados os seguintes dados:

- **Relativamente às crianças**

- Documento de identificação (cartão de cidadão/passaporte/autorização de residência);
- Boletim de vacinas atualizado (fotocópia);
- 1 fotografia atual, tipo passe;
- Documento emitido pela Autoridade Tributária comprovativo dos dados relativos à composição do agregado familiar;

- Número de identificação fiscal (NIF);
- Número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- Número de identificação da segurança social (NISS);
- Documento comprovativo do escalão do abono de família;
- Documentos comprovativos de que o aluno beneficia de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho), nomeadamente, **PIIP** – Plano individual de intervenção precoce, **PEI** – Programa Educativo Individual, **RTP** – Relatório técnico-pedagógico;

- Relativamente aos encarregados de educação

- Documento de identificação (cartão de cidadão/passaporte/autorização de residência);
- Número de identificação fiscal (NIF);
- Contactos (telemóvel e email);
- Data de nascimento;
- Habilitações literárias;
- Documento emitido pela Autoridade Tributária, do qual constem os dados relativos ao agregado familiar e residência permanente do mesmo, validados por essa entidade no ano de 2021;

- Caso não seja possível a entrega do documento referido no ponto anterior, deverá ser entregue uma fotocópia do comprovativo de morada do encarregado de educação de entre os seguintes: fatura da água ou fatura da electricidade ou fatura do gás ou contrato de arrendamento (com data anterior a abril);

- Comprovativo do local de trabalho do encarregado de educação (declaração autenticada emitida pela entidade patronal), desde que o local de trabalho esteja localizado na área de influência do estabelecimento de ensino pretendido;

- Declaração de consentimento para recolha e tratamento de dados pessoais, devidamente assinada;

- No caso do encarregado de educação não ser um dos pais da criança, é obrigatória a entrega de documento comprovativo da respetiva delegação de poderes (de acordo com a subalínea IV, da alínea a) do artigo 2º do Despacho Normativo nº 6/2018). É necessário documento emitido pela Autoridade Tributária (Finanças) comprovativo dos dados relativos à composição do agregado familiar, para verificar se o aluno reside, efetivamente, com o encarregado de educação indicado.

### Atividades de animação e apoio à Família (AAAF)/Componente de apoio à família (CAF)

- Os serviços de apoio à família incluem o fornecimento de refeições (almoços), a antecipação e o prolongamento de horário e as atividades nas interrupções letivas.

- Se o encarregado de educação estiver interessado que a criança frequente as atividades de animação e apoio à família (Educação Pré-Escolar) ou a componente de apoio à família (1º ano de escolaridade) deve assinalar essa pretensão quando realizar a matrícula.

### **Atividades de enriquecimento curricular (AEC)**

- Se o encarregado de educação estiver interessado que a criança frequente as atividades de enriquecimento curricular que funcionam após o horário letivo (1º ano de escolaridade) deve assinalar essa pretensão quando realizar a matrícula.

### **Afixação de listas**

- **Até 31 de maio de 2021**, são afixadas as listas das crianças e alunos que requereram a matrícula em escolas deste agrupamento em 1ª preferência.
- **No dia 1 de julho de 2021**, são publicadas as listas dos alunos admitidos no 1º ano de escolaridade e na educação pré-escolar.

A Diretora

Jesuína Maria da Silva Miranda Pereira